

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

APROVADO EM

127/93

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 401, de julho de 1993.

Permite ao Executivo firmar Convênio com Hospitais do Município para fins de procedimentos de anestesiologia e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital de Caridade "Dr.Victor Lang" e Casa de Saúde "Dr.Rubens da Rosa Guedes", para fins de prestação de serviço de anestesia.

Art.2º - Ficam amparados por esse Convênio, pacientes comprovadamente carentes, conforme disposto em legislação municipal específica.

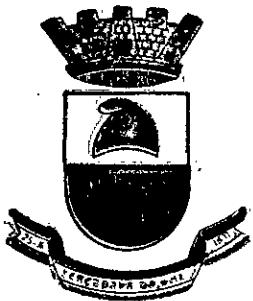
Art.3º - As despesas da presente Lei, correm por conta da rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, minuta de Convênio anexa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 401/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

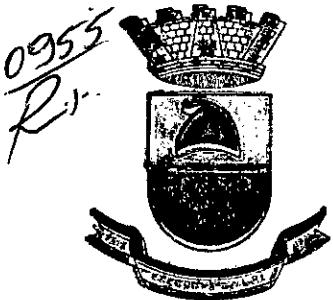
Submetemos à apreciação de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei que trata de Convênio a ser firmado pelo município e os Hospitais locais para prestação dos serviços de anestesiologia à população carente.

Prende-se o fato, a necessidade de se cobrir este tipo de benefício a pacientes internados, bem como prestar um atendimento amplo a saúde da população conforme preceitos constitucionais.

À apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, julho de 1993:

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

OF.Nº 92/93

Caçapava do Sul, 02 de julho de 1993.

Senhor Prefeito.

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, levamos ao conhecimento de V.Ex^a, que o Conselho Municipal de Saúde apreciou e aprovou por unanimidade de seus Conselheiros os seguintes expedientes:

- 1º) Propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias (exercício 1994).
- 2º) Aplicação no mercado financeiro dos recursos oriundos do FEM (Fundo de Estímulo a Municipalização), até que seja aprovado seu plano de aplicação e a licitação para o fim a que o mesmo será destinado.
- 3º) Contratação de profissionais para efetuarem o serviço de radiologia e ultrassonografia (em caráter emergencial).
- 4º) Convênio para prestação do serviço de anestesiologia em nosso Município.

Por oportuno, pedimos a V.Ex^a que seja encaminhado a Procuradoria Geral para providenciar no sentido da elaboração de contratos e projetos de Lei, minutias em anexo.

Com consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Exmo. Sr.

ROBERTO ANTONIO MACHADO
D.D. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Honorio Henriques
Bel. HONÓRIO HENRIQUES
Secretário Adjunto da Saúde e do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
ROBERTO A. MACHADO
Prefeito Municipal - Caçapava do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Em reunião ordinária ocorrida dia 01 de julho de 1993, o Conselho Municipal de Saúde de Caçapava do Sul apreciou e aprovou por unanimidade de seus Conselheiros, os seguintes expedientes enviados pela SMSMA:

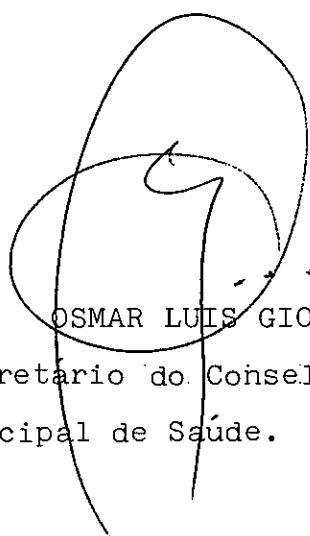
1º) Aplicação no mercado financeiro dos recursos (FEM) fundo de estímulo a municipalização, (até a aprovação do Plano de Aplicação e resultado da licitação ao fim a que o mesmo será destinado).

2º) Propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício.

3º) Contratação de profissionais da área de radiologia e ultrassonografia pela Prefeitura Municipal (em caráter emergencial).

4º) Convênio para prestação de serviços de anestesiologia no Município de Caçapava do Sul.

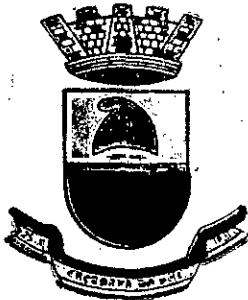
Salão de Atos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, em 01 de julho de 1993.



OSMAR LUIS GIOSCIA
Secretario do Conselho Municipal de Saúde.



ALEXANDRE NABAES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

NA CIDADE DE CAÇAPAVA DO SUL - RS.

1. FINALIDADE:

Beneficiar pacientes comprovadamente carentes que necessitem realizar cirurgia, com a cobertura de parte dos honorários de anestesiologia.

2. AS PARTES:

Integram o presente Convênio a Prefeitura Municipal, os Hospitais e Médicos Anestesistas da cidade de Caçapava do Sul.

3. BENEFICIADOS:

Pacientes carentes que preencham os seguintes requisitos:

A - Título de Eleitor que comprove residência no município, ou conta de água ou de luz.

Em casos de dependentes, comprovante do Pai e Mãe.

B - Comprovante renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos. (Através de Carteira de Trabalho atualizado, último contra cheque).

C - Laudo do médico, indicando a Cirurgia a que o paciente deverá ser submetido.

D - Paciente deverá estar internado pelo SUS.

E - Os pacientes beneficiados serão em número de 40 (quarenta) por mês.

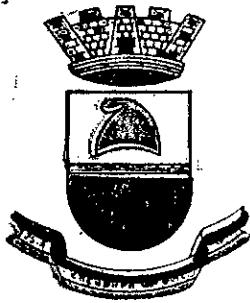
OBS: Pacientes internados em caráter de urgência deverão em 48 horas após o procedimento entrar com o pedido com os dados acima preenchidos. Conforme a Lei nº 441.

COMPROMISSO DAS PARTES

Médicos anestesistas realizarão os procedimentos anestésicos , urgentes ou eletivos, sem nada cobrar diretamente dos pacientes, independentes do horário ou circunstância em que os mesmos forem prestados.

Os Hospitais repassarão aos Médicos Anestesistas o valor de 115 U.S. da tabela da A.M.B., referente a 40 (quarenta) anestesias, o pagamento será efetuado quando houver o repasse dos recursos pelo INSS ao Hospital.

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, pagará o valor de 300 U.S. da tabela da A.M.B., referente a 40 (quarenta) anestesias, como complementos dos honorários profissionais, orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, rubrica 090215814872028313200.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Cacapava do Sul

O pagamento referente a parte da Prefeitura Municipal ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados através de verba repassada aos Hospitais de Caçapava do Sul.

Caberá aos Hospitais, enviar a Prefeitura (via Secretaria da Saúde) fatura dos procedimentos efetuados durante o mês com a relação dos pacientes, endereço completo, o valor unitário e soma total.

A Prefeitura Municipal só se responsabilizará pelo pagamento complementar de até 40 (quarenta) anestesias.

A Supervisão do presente Convênio, ficará a cargo do Secretário da Saúde do Município.

A validade do presente Convênio é de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de junho de 1993, no fim do que o Convênio poderá ser revalidado pelas partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento

Cacapava do Sul, 1º de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Onça Pava do Sul

~~ROBERTO A. MACHADO
Prefeito Municipal - Cachapava - Sul~~

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG

CASA DE SAÚDE DR. RUBENS DA ROSA GUEDES

José Vicente Arroyo
M.D.
C.P. 15001 CDMX, MEXICO, D.F.

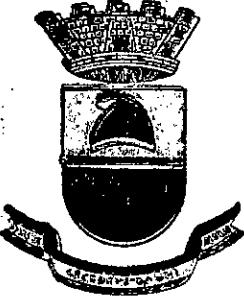
JONES VIGENTE ABNUTI

Representante Anestesiologistas

37680500/0001-08

**HOSPITAL DE CARIDADE
“DR. VICTOR LANG”**

Rua Col. Coriolano Castro, 920
Cep. 96.570-000
CACAPAVA DO SUL - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

MINUTA

Acordo realizado entre a SMSMA e os profissionais da área de radiologia e ultrassonografia.

Obrigações dos profissionais:

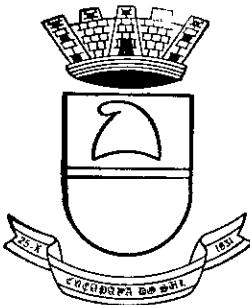
- Realização de 70 exames de RX, estes solicitados nos ambulatórios e unidades sanitárias do Município.
- Realização de 50 exames de ultrassonografia, da mesma forma do RX.
- Realização de exames ultrassonográficos e de RX em todos os pacientes internados no Município.
- Equipamentos, aparelhos, dos contratados, sua manutenção também fica com os proprietários.

Por parte da Prefeitura Municipal:

- Cabe a Prefeitura Municipal, contratá-los, sendo os técnicos pelo valor correspondente a um CC2, e o médico pelo valor de 40 horas dos vencimentos destes profissionais da Prefeitura Municipal mais a insalubridade a que os mesmos tem direito (ou seja 40%).

O material referente aos exames de RX aos pacientes não internados será fornecido pela Prefeitura Municipal.

O horário de atendimento aos pacientes não internados será o mesmo das Unidades Sanitárias, quanto aos pacientes internados não haverá horário pré-estipulado, e sim quando das necessidades.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

APROVADO EM 12/7/93

12/7/93

Secretário

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 401 - Origem Executiva

"Permite ao Executivo firmar Convênio com Hospitais do Município para fins de procedimentos de anestesiologia e dá outras providências".

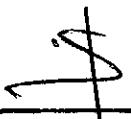
A Comissão Especial reunida para análise do Projeto de Lei supra referido, entende que o mesmo é legal, não existindo quaisquer espécies de vícios, existindo, também, dotação orçamentária.

Pela normal tramitação em plenário.

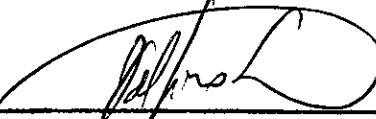
Pela aprovação.

É o parecer.

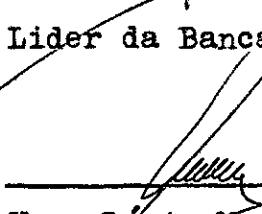
Sala das Comissões, 12 de julho de 1.993


Ver. Carlos Carvalho

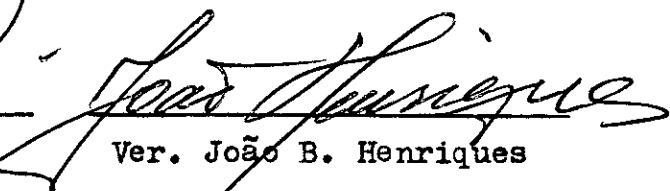
Líder da Bancada do PPR


Ver. Luiz Delfino S. Neto

Líder da Bancada do PL


Ver. Lúcio Moreira

Líder da Bancada do PMDB


Ver. João B. Henriques

Líder da Bancada do PDT